



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**DECRETO Nº 016/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Senhor ELINALDO MATTOS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Alta, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados na qualidade de Conselheiros Municipais para comporem o Biênio de 2021-2023 do Conselho Municipal – CMAS de Terra Alta, com base na Lei Municipal nº 003/97, de 24 de março de 1997, as representações Governamental e mantido a da Sociedade Civil Titulares com seus respectivos suplentes, conforme resolução nº13/2020 CMAS/TERRA ALTA/PA. Para período de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de vencimento, referente ao mandato 2018-2020.

**SEGMENTO GOVERNAMENTAL**

**1.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

TITULAR: Ana Cristina de Lima Nascimento  
SUPLENTE: Oziene Galvão Matos

**2.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: Milla Crystian de Souza  
SUPLENTE: Taisy Sampaio Sousa

**3.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Maria Luciete Nunes da Silva  
SUPLENTE: Alex Sandro Duarte Sales

**4.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TITULAR: Diná Lopes Gonçalves  
SUPLENTE: Sandra Suely Alves dos Santos

**SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL**

**1.COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TERRA AALTA – COAFTA**

TITULAR: José Eduardo Alves da Silva  
SUPLENTE: Joilma Alves da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria Municipal de Assistência Social



**2. ASSOCIAÇÃO JUVENTUS ATLETICO CLUBE AGROVILA DO AREIAL**

TITULAR: Manoel da Silva Botelho  
SUPLENTE: Eliana Paiva Botelho

**3. ASSOCIAÇÃO AGROECOLOGICA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA DA ÁREA  
CASTANHEIRA – A.A.D.A.A.C.T.A.P**

TITULAR: Valdemir Fábio Araújo  
SUPLENTE: Maury José de Souza

**4. JUVENTUDE UNIDA POR TERRA ALTA – J.U.T.A**

TITULAR: Josiel Ferreira dos Santos  
SUPLENTE: Paulo Henrique Moraes

Art. 2º - Os membros acima nomeados ficam sujeitos aos dispostos legais na Lei de criação do CMAS.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Alta, 03 de fevereiro de 2021.

  
ELINALDO MATOS DA SILVA  
Prefeito Municipal